



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 802/2023.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRGINIA, MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO.”

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 de junho de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 12/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 2173/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025: Ricardo César Ferreira
- Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.214.900,35

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
esclarecimentos: E-MAIL: licitacao@virginia.mg.gov.br Telefone: (35) 99732-3061
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h30min às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesviirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), tudo conforme especificações deste edital.

1 – PREÂMBULO

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Ricardo César Ferreira**, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 2173/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Rosa Maria Santos Rodrigues Costa Leite e Samarone Costa Leite e Ângela Patrícia Dias** designados através do **Ato nº 2173/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de [Virgínia](http://www.virginia.mg.gov.br), através do endereço eletrônico www.virginia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.virginia.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRGINIA, MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO.”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de **Virgínia**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 - A marcação das opções acima na plataforma da Licitar Digital, não exclui a necessidade de apresentação física das declarações constantes no Edital, sendo todas elas de apresentação obrigatória em papel timbrado da empresa licitante. A não apresentação das declarações anexas neste Edital, acarretará a desclassificação da licitante.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesviarginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, **e anexos III ao XI, e itens 26.17 e 26.18**, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em **desclassificação**.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (Alvará Municipal);

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.3.1 – Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Apresentação de, no mínimo, (01) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesviirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

pertinentemente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto ora licitado (papel timbrado da empresa)

8.4.1.1 – Só serão considerados válidos os atestados em **papel timbrado da entidade expedidora**, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

8.4.1.2 – Apresentação da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.4.1.3 - Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho de Farmácia.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesviarginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo)**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesviarginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesviirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado os dispostos dispositivos legais.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesviirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

casas após a vírgula, fixo e irrecorrível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@virginia.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesviirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de **Virgínia**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesviarginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **Secretaria Municipal de Saúde**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de **Virgínia** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de **Virgínia**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de **Virgínia**.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de **Virgínia** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de **Virgínia**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de **Virgínia**.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de **Virgínia** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

3.3.90.30.2.04.04.10.303.0010.2.0045

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@virginia.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesviirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de **Virgínia**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Virgínia**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I - Entregando uma mercadoria por outra;
 - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
 - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de **Virgínia**, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – Serão de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 – É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados no art. 137 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesviirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

26.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 – ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III- MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

ANEXO IV- MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA. (ME/EPP) **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XIII-MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XIV-MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XIX- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XX- Declaração de que a licitante tem condições de atender o fornecimento dos medicamentos, dentro dos prazos requisitados e de forma que dispuser a AF – autorização de fornecimento, de modo a não deixar o Departamento Municipal de Saúde em dificuldades e para que os pacientes beneficiários das aquisições sejam atendidos conforme a prescrição medica. **ESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesviirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO XXI- Declaração de que a licitante atende todos os requisitos de comercialização e distribuição dos medicamentos, conforme dispõe a Resolução nº 39/2013 da ANVISA. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (www.virginia.mg.gov.br).

26.18- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23- O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com

Prefeitura Municipal
de Virgínia

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.28. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 14h às 16h ou pelo telefone (35) 3373-1100 e e-mail: licitacoesvirginia@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Virgínia, 27 de maio de 2025.

DE ACORDO:

Ivan Virgílio da Fonseca Luz
Diretor Municipal de Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Virgínia, 27 de maio de 2025.

Pregoeiro Oficial: Ricardo César Ferreira

De acordo: Ivan Virgílio da Fonseca Luz

Assessor Jurídico: Adriano José Senador

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PELIMINAR-ETP

1 – OBJETO:

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas oriundas dos usuários do sistema público municipal de saúde de Virgínia – MG

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA:

O município de Virgíni –MG, possui a frequente necessidade de realizar a distribuição de medicamentos para os usuários do sistema público municipal de saúde, visando proporcionar o regular tratamento das enfermidades, a prevenção evolutiva de doenças e demais medidas necessárias para enfrentar as demandas originárias dos atendimentos médicos realizados.

Visando proporcionar um abastecimento frequente da farmácia pública municipal, estabelecendo um estoque mínimo apto a realizar o pronto atendimento as demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

3 -REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas originárias do sistema público municipal de saúde, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto seria de 15 (quinze) dias corridos. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas



as condições estabelecidas.

De acordo com a legislação pertinente, se faz necessária a exigência de que os participantes da etapa competitiva possuam a Autorização de Funcionamento de Estabelecimento – AFE válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos por este instrumento, em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

- Ademais se faz necessária ainda a apresentação de alvará de vigilância sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou do Estado ou do Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente validado na forma da legislação específica vigente.
- Por fim, identifica-se a necessidade de apresentação de Certidão de Regularidade Técnica da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia ou outro órgão competente.

Cumprе salientar que todas as medidas listadas neste tópico têm por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa entre empresas devidamente capacitadas e aptas a realizarem o fornecimento do objeto em estrita conformidade com a legislação pertinente ao tema, bem como com total segurança aos usuários que farão uso dos medicamentos.

Além das exigências especificadas no tópico anterior para as licitantes, se faz necessário ainda, que os produtos propostos possuam a respectiva certificação, que poderá ser comprovada através de um dos seguintes documentos: Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, capturas de tela do respectivo registro na página oficial da ANVISA na rede mundial de computadores – INTERNET ou de relatório contendo os respectivos números de registro de cada item proposto.

Para aqueles produtos constantes na relação do regulamento técnico sobre a substancia e medicamento sujeito a controle especial, deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento.

4 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo determinado na relação dos itens, detalhados na tabela do Termo de Referência, foi obtido através de análise comparativa detalhada, tendo em vista as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e projeções para futuros programas de expansão dos atendimentos realizados no sistema público municipal de saúde, com respaldo orçamentário e financeiro obtidos em análise das leis orçamentárias municipais.

O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21



O VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO DESSE CERTAME É DE :
R\$1.214.900,35 (Um Milhão Duzentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais e Trinta e Cinco Centavos)

5– Prazo de entrega:

5.1– A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compra, contendo os produtos e as quantidades exigidas.

5.2– Locais de entrega:

5.2.1- Deverão ser entregues na Rua Manoel Tertuliano Pinto, nº150, Bairro Centro, Virgínia/MG, CEP: 37.465-000, sem ônus ao Município.

5.2.2- Durante a entrega, a carga e descarga do objeto, ficam sob responsabilidade da empresa contratada.

6– Fiscalização:

6.1– A fiscalização do contrato ficará a cargo da S.r^a. Vivian Pinto Monteiro que estará na Farmácia Municipal, horário de funcionamento 08:00h as 11:00h e 13:00h as 16:00h;

6.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

6.3- Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

6.4- Assegurar à contratado acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

6.5- Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

6.6- Comunicar oficialmente seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s);

6.7- Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

6.8- Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

6.9- Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



7– Condições de julgamento: Esta licitação será processada e julgada pelo maior desconto percentual.

8– Os medicamentos deverão ser fornecidos dentro das normas dispostas na Resolução nº 39/2013 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que couber.

8.1– A licitante deverá dispor de comprovação para comercializar medicamentos junto a ANVISA e a Vigilância Sanitária, no que couber.

9– Disposições Gerais:

9.1- O objeto desta licitação está dividido em 213 (Duzentos e Treze) lotes, com o JULGAMENTO das propostas que se dará **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

Virgínia, 27 de maio de 2025.

Ivan Virgílio da Fonseca Luz
Diretor Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Virgínia, 27 de maio de 2025.

Pregoeiro Oficial: Ricardo César Ferreira

De acordo: Ivan Virgílio da Fonseca Luz

Assessor Jurídico: Adriano José Senador

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS DESTE CERTAME:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	20869	Acebrofilina xarope 50mg/5ml adulto- Frasco com 120 ml	Frasco	800	13,98	11.184,00
2	1474017	Acebrofilina xarope pediátrico 25mg/5ml - Frasco 120 ml	Frasco	500	13,00	6.500,00
3	1474018	Acetilcisteína 20 mg/ml infantil - Frasco 120 ml	Frasco	400	9,04	3.616,00
4	1474019	Acetilcisteína 40 mg/ml adulto - Frasco 120 ml	Frasco	600	14,49	8.694,00
5	1474020	Acido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimid	45000	0,06	2.700,00
6	20870	Ácido Ascórbico 500 mg	Comprimid	18000	0,17	3.060,00
7	1474021	Acido Ascórbico gotas 200 mg/ml - Frasco 20 ml	Frasco	400	1,90	760,00
8	26840	Ácido Fólico 5 mg.	Comprimid	20000	0,05	1.000,00
9	20873	Ácido Valpróico 250mg	Comprimid	20000	0,70	14.000,00
10	1474023	Albendazol 400 mg	Comprimid	600	0,94	564,00
11	1474022	Albendazol 40 mg/ml solução oral - Frasco 10 ml	Frasco	600	1,88	1.128,00
12	1474024	Alendronato sódico 70 mg	Comprimid	8000	0,46	3.680,00
13	1474025	Alopurinol 100 mg	Comprimid	12000	0,18	2.160,00
14	1474026	Alopurinol 300 mg	Comprimid	9000	0,42	3.780,00
15	1474028	Alprazolam 0,25 mg	Comprimid	9000	0,15	1.350,00
16	1474027	Alprazolam 0,5 mg	Comprimid	15000	0,24	3.600,00
17	1474029	Aminofilina 100 mg	Comprimid	15000	0,27	4.050,00
18	1474030	Amiodarona 100 mg	Comprimid	6000	0,56	3.360,00
19	23878	Amiodarona 200mg	Comprimid	8000	0,53	4.240,00
20	1474053	Amoxicilina 250 mg/5 ml - Frasco 60 ml	Frasco	800	8,98	7.184,00
21	1474054	Amoxicilina 400mg/5ml + Clavulanato de Potássio 57mg/5ml Suspensão Oral - Frasco 70 ml	Frasco	300	26,00	7.800,00
22	22255	Amoxicilina 500 mg/ Cápsulas	Cápsula	8400	0,30	2.520,00
23	1474051	Amoxicilina +Clavulanato de potássio 250 mg/5 ml+62,5 mg/5 ml - Frasco 75 ml	Frasco	300	26,46	7.938,00
24	1474052	Amoxicilina +Clavulanato de potássio 500 mg +125 mg	Comprimid	6000	3,77	22.620,00
25	1474055	Aripiprazol 10 mg	Comprimid	900	2,01	1.809,00
26	1474056	Aripiprazol 20mg	Comprimid	600	1,57	942,00
27	1474057	Atenolol 50 mg	Comprimid	50000	0,06	3.000,00
28	1474058	Atorvastatina 20 mg	Comprimid	30000	0,27	8.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA**

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

29	1474059	Azitromicina 500 mg	Comprimid	20000	1,11	22.200,00
30	23879	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral (Frasco 15 ml)	Frasco	900	10,34	9.306,00
31	23889	Baclofeno 10 mg	Comprimid	900	0,25	225,00
32	24407	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI (via intramuscular) (Frasco 4 ml)	Frasco	400	13,37	5.348,00
33	1474060	Besilato de Anlodipino 10 mg	Comprimid	15000	0,09	1.350,00
34	1474061	Besilato de Anlodipino 5 mg	Comprimid	40000	0,06	2.400,00
35	1474062	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	Comprimid	15000	0,65	9.750,00
36	24408	Bromazepam 3 mg	Comprimid	40000	0,10	4.000,00
37	1474063	Bromoprida 10 mg	Comprimid	15000	0,25	3.750,00
38	23880	Bromoprida gotas 4 mg/ml (Frasco 20 ml)	Frasco	800	3,19	2.552,00
39	1474064	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 10mg+250mg-	Comprimid	10000	0,34	3.400,00
40	1474065	Butilbrometo de escopolamina+dipirona monoidratada 6,67 mg/ml+333,4 mg/ml - Frasco 20 ml	Frasco	400	6,59	2.636,00
41	1474066	Carbamazepina 200 mg	Comprimid	30000	0,24	7.200,00
42	20879	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimid	9000	0,25	2.250,00
43	1474067	Carvedilol 12,5 mg	Comprimid	45000	0,12	5.400,00
44	1474068	Carvedilol 25 mg	Comprimid	15000	0,17	2.550,00
45	1474069	Carvedilol 3,125 mg	Comprimid	15000	0,09	1.350,00
46	1474070	Carvedilol 6,25 mg	Comprimid	40000	0,10	4.000,00
47	23939	Cefalexina 500 mg	Comprimid	15000	1,11	16.650,00
48	20880	Cetoconazol creme 20mg/g- Tubo 30g	Tubo	300	7,18	2.154,00
49	1473748	Cetoprofeno 150 mg	Comprimid	20000	1,54	30.800,00
50	1474071	Ciclobenzaprina 10 mg	Comprimid	12000	0,16	1.920,00
51	1474072	Ciprofibrato 100 mg	Comprimid	15000	0,51	7.650,00
52	1474073	Clonazepam 0,5 mg	Comprimid	6000	0,27	1.620,00
53	23883	Clonazepam 2,5 mg/ml (Frasco 20 ml)	Frasco	600	2,83	1.698,00
54	23882	Clonazepam 2 mg	Comprimid	40000	0,09	3.600,00
55	27902	Cloreto de sódio solução nasal 9mg/ml - Frasco 50 ml	Frasco	800	6,00	4.800,00
56	20884	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5 ml pediátrico- Frasco 120ml	Frasco	500	4,47	2.235,00
57	20883	Cloridrato de Ambroxol xarope 30mg/5ml- Frasco 120 ml	Frasco	600	5,00	3.000,00
58	1474074	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	Comprimid	50000	0,06	3.000,00
59	1474075	Cloridrato de Biperideno 2 mg	Comprimid	9000	0,42	3.780,00
60	1474076	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	Comprimid	3600	0,65	2.340,00
61	1474077	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	Comprimid	6000	0,24	1.440,00
62	1474078	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	Comprimid	9000	1,32	11.880,00
63	1474079	Cloridrato de Clomipramina 75mg	Comprimid	9000	1,96	17.640,00
64	1474080	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	Comprimid	12000	0,50	6.000,00
65	22256	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comprimid	6000	0,41	2.460,00
66	1474081	Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/ml solução - Frasco 20 ml	Frasco	80	8,81	704,80
67	1474082	Cloridrato de Diltiazem 30 mg	Comprimid	6000	0,31	1.860,00
68	1474083	Cloridrato de Diltiazem 60 mg	Comprimid	12000	0,30	3.600,00
69	1474084	Cloridrato de Fexofenadina 180 mg	Comprimid	900	4,31	3.879,00
70	21314	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Cápsula	45000	0,12	5.400,00
71	22259	Cloridrato de Imipramina 25mg	Comprimid	20000	0,65	13.000,00
72	1474085	Cloridrato de Lidocaína 2 % 20mg/ml injetável(Sem vasoconstritor) - Frasco 20 ml	Frasco	50	9,16	458,00
73	1474086	Cloridrato de Metformina 850 mg	Comprimid	65000	0,18	11.700,00
74	1474087	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	Cápsula	12000	0,52	6.240,00
75	22261	Cloridrato de Prometazina 25 mg	Comprimid	30000	0,14	4.200,00
76	1474088	Cloridrato de Sertralina 25 mg	Comprimid	18000	2,11	37.980,00
77	1474089	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Comprimid	50000	0,27	13.500,00
78	1474090	Cloridrato de Trazodona 50 mg	Comprimid	600	0,54	324,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA**

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

79	1474091	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg	Comprimid	1200	2,27	2.724,00
80	1474092	Cloridrato de Venlafaxina 37,5	Comprimid	600	0,48	288,00
81	1474093	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	Comprimid	900	1,46	1.314,00
82	1474094	Cloridrato de Verapamil 80 mg	Comprimid	12000	0,47	5.640,00
83	1474095	Colecalciferol 15.000 UI	Cápsula	2000	7,48	14.960,00
84	1474096	Colecalciferol 7.000 UI	Comprimid	7000	1,27	8.890,00
85	20886	Complexo B comprimido	Comprimid	48000	0,08	3.840,00
86	1474097	Desloratadina 0,5 mg/ml - Frasco 100 ml	Frasco	40	16,96	678,40
87	24414	Desogestrel 75 mcg	Comprimid	560	0,34	190,40
88	25475	Dexametasona 1mg/g Creme dermatológico - Bisnaga de 10g	Bisnaga	800	2,75	2.200,00
89	1474098	Dexametasona comprimido 4 mg	Comprimid	9000	0,44	3.960,00
90	26884	Dexametasona elixir 0,5 mg/5ml - Frasco 120 ml	Frasco	400	8,05	3.220,00
91	27905	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução - Frasco 100ml	Frasco	400	3,83	1.532,00
92	23884	Diazepam 10 mg	Comprimid	35000	0,05	1.750,00
93	24410	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimid	15000	0,10	1.500,00
94	1474099	Digoxina 0,25 mg	Comprimid	20000	0,28	5.600,00
95	1474100	Dipirona 500 mg	Comprimid	25000	0,20	5.000,00
96	1474101	Dipirona gotas 500 mg/ml - Frasco 20 ml	Frasco	900	3,67	3.303,00
97	1474102	Divalproato de sódio ER 500 mg - Comprimido liberação prolongada	Comprimid	3000	4,52	13.560,00
98	23940	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável (Ampola 0,4 ml via subcutânea)	Ampola	800	25,73	20.584,00
99	1474103	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml Solução injetável	Ampola	400	40,00	16.000,00
100	1474104	Espironolactona 25 mg	Comprimid	15000	0,29	4.350,00
101	1474105	Estriol 1 mg/g creme vaginal - Bisnaga 50 mg	Bisnaga	400	27,65	11.060,00
102	1474106	Fenitoína 100 mg	Comprimid	12000	0,21	2.520,00
103	1474107	Fenobarbital 100 mg	Comprimid	25000	0,19	4.750,00
104	1474108	Ferripolimaltose 100 mg /ml gotas - Frasco 30 ml	Frasco	300	28,57	8.571,00
105	18344	Flunarizina 10mg comp	Comprimid	12000	0,11	1.320,00
106	1474109	Fofato sódico de prednisolona 3 mg/ml - Frasco 100 ml	Frasco	600	9,67	5.802,00
107	1474110	Furosemida 40 mg	Comprimid	45000	0,05	2.250,00
108	1474111	Gliclazida 30 mg	Comprimid	60000	0,38	22.800,00
109	1474112	Gliclazida 60 mg	Comprimid	40000	0,44	17.600,00
110	1474113	Glicosímetro ACCU – CHEK(ACTIVE)	Unidade	60	120,56	7.233,60
111	1474114	Haloperidol 1 mg	Comprimid	6000	0,34	2.040,00
112	1474115	Haloperidol 5 mg	Comprimid	12000	0,38	4.560,00
113	1474116	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml injetável - Ampola Intramusculat	Ampola	90	9,46	851,40
114	1474117	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg	Comprimid	3000	0,19	570,00
115	1474118	Ibuprofeno 100 mg/ml gotas - Frasco 20 ml	Frasco	800	3,78	3.024,00
116	1474119	Ibuprofeno 600 mg	Comprimid	20000	0,25	5.000,00
117	1474120	Imunoglobulina Anti-D	Ampola	15	334,85	5.022,75
118	1474121	Insulina NPH 100 UI/ml - Frasco 10 ml	Frasco	200	28,65	5.730,00
119	1474122	Ivermectina 6 mg	Comprimid	25000	0,48	12.000,00
120	27908	Levodopa +cloridrato de benserazida 100/25	Comprimid	9000	2,31	20.790,00
121	27909	Levodopa +cloridrato de benserazida 200/50	Comprimid	9000	2,77	24.930,00
122	20894	Levomepromazina 100mg	Comprimid	18000	0,84	15.120,00
123	1474123	Levomepromazina 25 mg	Comprimid	600	0,72	432,00
124	1474124	Levonorgestrel 0,15+Etinilestradiol 0,03	Comprimid	16800	0,14	2.352,00
125	1474125	Levotiroxina 37,5 mcg	Comprimid	18000	0,30	5.400,00
126	26888	Levotiroxina 75 mcg	Comprimid	40000	0,38	15.200,00
127	1474126	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimid	18000	0,27	4.860,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA**

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

128	20896	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimid	35000	0,33	11.550,00
129	1474127	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimid	40000	0,35	14.000,00
130	1474128	Loratadina 10 mg	Comprimid	6000	0,11	660,00
131	20898	Loratadina 1mg/ml xarope- Frasco 100ml	Frasco	900	5,76	5.184,00
132	26887	Losartana 50 mg	Comprimid	40000	0,05	2.000,00
133	1474129	Losartana potássica 25 mg	Comprimid	15000	1,21	18.150,00
134	23886	Maleato de dexclorfeniramina 2mg+betametasona 0,25 mg xarope (Frasco 120 ml)	Frasco	800	7,62	6.096,00
135	1474130	Maleato de Enalapril 10 mg	Comprimid	60000	0,05	3.000,00
136	1474131	Maleato de Enalapril 20 mg	Comprimid	60000	0,07	4.200,00
137	1474132	Maleato de Enalapril 5 mg	Comprimid	18000	0,09	1.620,00
138	1474133	Maleao de Fluvoxamina 100 mg	Comprimid	600	9,74	5.844,00
139	1474134	Mebendazol 100 mg	Comprimid	600	0,53	318,00
140	1474135	Mebendazol 20 mg /ml - Frasco 30 ml	Frasco	300	2,67	801,00
141	1474136	Medroxiprogesterona 150 mg/ml	Ampola	300	18,66	5.598,00
142	1474137	Metildopa 250 mg	Comprimid	12000	1,11	13.320,00
143	1474138	Metildopa 500 mg	Comprimid	12000	1,02	12.240,00
144	20903	Metronidazol creme vaginal 100mg/g-Tubo 50g	Tubo	400	9,61	3.844,00
145	1474140	Mononitrato de Isossorbida 20 mg	Comprimid	12000	0,22	2.640,00
146	1474139	Monteculaste de sódio 10 mg	Comprimid	900	0,70	630,00
147	27916	Neomicina+bacitracina zincica 5mg/g+250 UI/g - Tubo 10g	Tubo	900	4,03	3.627,00
148	1474141	Nifedipino 10 mg	Comprimid	12000	0,14	1.680,00
149	24411	Nifedipino 20 mg	Comprimid	20000	0,27	5.400,00
150	1474142	Nimesulida 100 mg	Comprimid	40000	0,12	4.800,00
151	25476	Nimesulida gotas 50mg/ml - Frasco 15 ml	Frasco	300	2,56	768,00
152	20907	Nistatina creme vaginal 25 UI/g-tubo 60g	Tubo	500	9,06	4.530,00
153	1474143	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal - Tubo 80 g	Tubo	500	12,51	6.255,00
154	26889	Nitrofurantoína 100 mg cápsulas	Cápsula	15000	0,28	4.200,00
155	18341	Norfloxacino 400mg comp	Comprimid	9000	0,51	4.590,00
156	1474144	Olanzapina 10 mg	Comprimid	1500	0,82	1.230,00
157	1474145	Olanzapina 2,5 mg	Comprimid	900	0,65	585,00
158	1474146	Olanzapina 5 mg	Comprimid	3000	0,44	1.320,00
159	26890	Omeprazol 20 mg	Cápsula	45000	0,12	5.400,00
160	1474147	Ondansetrona 8 mg	Comprimid	10000	0,70	7.000,00
161	23947	Oxalato de Escitalopram 10 mg	Comprimid	15000	0,15	2.250,00
162	1474148	Oxalato de Escitalopram 15 mg	Comprimid	1200	0,73	876,00
163	1474149	Oxalato de escitalopram 20 mg	Comprimid	15000	0,31	4.650,00
164	25477	Paracetamol 500mg	Comprimid	15000	0,08	1.200,00
165	27922	Paracetamol 500mg+fosfato de codeína 30mg	Comprimid	15000	0,61	9.150,00
166	1474150	Paracetamol+Diclofenaco sódico+Carisoprodol+cafeína 300+125+50+30 mg	Comprimid	3000	0,23	690,00
167	1474153	Prednisolona 20 mg	Comprimid	12000	1,31	15.720,00
168	1474151	Prednisona 20 mg	Comprimid	12000	0,22	2.640,00
169	1474152	Prednisona 5 mg	Comprimid	15000	0,06	900,00
170	25480	Pregabalina 150mg	Comprimid	900	0,58	522,00
171	1474154	Pregabalina 75 mg	Comprimid	1200	0,54	648,00
172	20909	Propranolol 40mg	Comprimid	25000	0,05	1.250,00
173	1474155	Ramipril 5 mg	Comprimid	900	2,23	2.007,00
174	1474156	Risperidona 1 mg	Comprimid	25000	0,14	3.500,00
175	1474158	Risperidona 1 mg/ml	Frasco	400	12,93	5.172,00
176	1474157	Risperidona 2 mg	Comprimid	18000	0,25	4.500,00
177	1474234	Risperidona 3 mg	Comprimid	1800	0,28	504,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA**

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

178	1474159	Rivaroxabana 10 mg	Comprimid	1200	1,41	1.692,00
179	1474160	Rivaroxabana 15 mg	Frasco	900	0,73	657,00
180	1474161	Rivaroxabana 20 mg	Comprimid	6000	0,89	5.340,00
181	1474162	Rosuvastatina 10 mg	Comprimid	25000	0,21	5.250,00
182	1474163	Rosuvastatina 20 mg	Comprimid	55000	0,54	29.700,00
183	1474200	Sacubitril+ valsartana sódica (entresto) 24+26 mg	Comprimid	4200	4,52	18.984,00
184	1474201	Sacubitril+ valsartana sódica (entresto) 49+51 mg	Comprimid	3000	6,03	18.090,00
185	1474202	Sacubitril+ valsartana sódica (entresto) 97/103 mg	Comprimid	900	7,29	6.561,00
186	1474203	Sais para reidratação oral(cloreto de sódio + glicose + citrato de sódio + cloreto de potássio) 3,5+20,0+2,9+1,5 g po para preparacao extemporanea - Pó para solução oral envelope	Envelope	1000	1,42	1.420,00
187	27918	Secnidazol 1.000 mg	Comprimid	500	1,44	720,00
188	1474204	Simeticona 40 mg	Comprimid	12000	0,31	3.720,00
189	20910	Simeticona 75mg/ml gotas- Frasco 15 ml	Frasco	800	2,32	1.856,00
190	1474205	Sinvastatina 10 mg	Comprimid	12000	0,09	1.080,00
191	1474206	Sinvastatina 20 mg	Comprimid	45000	0,10	4.500,00
192	1474207	Sinvastatina 40 mg	Comprimid	30000	0,23	6.900,00
193	22264	Soro fisiológico cloreto de sódio 0,9%(não estéril) frasco de 250ml	Frasco	800	7,83	6.264,00
194	1474208	Succinato de Desvenlafaxina 50 mg	Comprimid	2000	1,86	3.720,00
195	25478	Succinato de metoprolol 25 mg	Comprimid	40000	0,28	11.200,00
196	22265	Succinato de metoprolol 50mg	Comprimid	35000	0,52	18.200,00
197	1474209	Sucinato de Desvenlafaxina 100 mg	Comprimid	2000	2,17	4.340,00
198	1474210	Sulfadiazina de prata 10 mg/g 50 gramas bisnaga	Bisnaga	200	9,74	1.948,00
199	1474211	Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg Suspensão Oral - Frasco 100 ml	Frasco	50	4,86	243,00
200	26893	Sulfametoxazol 400 mg+trimetoprima 80 mg	Comprimid	9000	0,23	2.070,00
201	1474212	Sulfato ferroso 122,97 mg(40 mg de ferro elementar)	Comprimid	25000	0,08	2.000,00
202	27920	Sulfato ferroso 125 mg /ml gotas - Frasco 30ml	Frasco	300	2,24	672,00
203	1474213	Tansulosina 0,4 mg	Cápsula	600	1,93	1.158,00
204	1474214	Tiras de teste de glicemia ACCU-CHEK(Active) Caixa com 50 tiras	Caixa	300	69,64	20.892,00
205	1474215	Topiramato 100 mg	Comprimid	6000	0,78	4.680,00
206	1474216	Topiramato 25 mg	Comprimid	4500	0,36	1.620,00
207	1474217	Topiramato 50 mg	Comprimid	6000	0,87	5.220,00
208	24413	Valproato de Sódio 50 mg/ml (Frasco 100 ml)	Frasco	400	8,33	3.332,00
209	1474218	Valsartana 160 mg	Comprimid	600	1,07	642,00
210	1474219	Valsartana 320 mg	Comprimid	900	1,65	1.485,00
211	1474220	Valsartana 80 mg	Comprimid	900	0,66	594,00
212	23945	Varfarina 5mg	Comprimid	6000	0,18	1.080,00
213	1474221	Vitamina D suplemento gotas - Frasco com 20 ml	Frasco	600	10,70	6.420,00
Total Geral ==>						1.214.900,35

O VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO DESSE CERTAME É DE : R\$1.214.900,35 (Um Milhão Duzentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Observação: As marcas e modelos eventualmente citadas nas descrições da Tabela Municipal de Medicamentos servem como referência, podendo ser ofertados marcas e modelos similares, desde que produzam os mesmos efeitos propostos e desejados.



3 – Prazo de entrega:

3.1 – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compra, contendo os produtos e as quantidades exigidas.

4 – Locais de entrega:

4.1 - Deverão ser entregues na Rua Manoel Tertuliano Pinto, nº150, Bairro Centro, Virgínia/MG, CEP: 37.465-000, sem ônus ao Município.

4.1.1 - Durante a entrega, a carga e descarga do objeto, ficam sob responsabilidade da empresa contratada.

5 – Fiscalização:

5.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo da S.^{ra}. Vivian Pinto Monteiro – Farmácia Municipal, no horário de funcionamento 08:00h as 11:00h e 13:00h as 16:00h;

5.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

5.2.1 - Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

5.2.2 - Assegurar à contratado acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

5.2.3 - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

5.2.4 - Comunicar oficialmente seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s);

5.2.5 - Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

5.2.6 - Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

5.2.7 - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

6 – Condições de julgamento: Esta licitação será processada e julgada pelo maior desconto percentual.

7. – Os medicamentos deverão ser fornecidos dentro das normas dispostas na Resolução nº 39/2013 da ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, no que couber.

7.1 – A licitante deverá dispor de comprovação para comercializar medicamentos junto a ANVISA e a Vigilância Sanitária, no que couber.

8– Disposições Gerais:

8.1 - O objeto desta licitação está dividido em **213 (Duzentos e Treze) lotes**, com o **JULGAMENTO** das propostas que se dará **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

Virgínia, 27 de maio de 2025.

IVAN VIRGÍLIO DA FONSECA LUZ
DIRETOR DE SAÚDE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

MAPA DA GESTÃO DE RISCOS.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O objeto deste certame visa a: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRGINIA, MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO.”**

CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS: Escala de classificação de probabilidade e impacto

BAIXO: 5

MÉDIO: 10

ALTO: 15

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos e classificação de riscos

**PROBABILIDADE:**

ALTO
MÉDIO
BAIXO
IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade impacto. Caso o risco enquadre-se na região **VERDE**, seu risco é entendido como **BAIXO**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região **AMARELO**, entende-se como **MÉDIO** e na região **VERMELHO**, como nível de risco **ALTO**.

No caso de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS**RISCO 1: COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA****PROBABILIDADE: MÉDIA****IMPACTO: ALTO****DANO:**

1.Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação e no fornecimento.

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízo durante a fase de planejamento	SETOR REQUISITANTE

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento	SETOR REQUISITANTE
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento	SETOR REQUISITANTE
3	Designar membros com mais experiência em contratações	SETOR REQUISITANTE

RISCO 2: ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO.**PROBABILIDADE: MÉDIA****IMPACTO: ALTO**



DANO

1	Demora na contratação, acarretando atraso na entrega
---	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Alinhamento com todos as unidades envolvidas requerendo celeridade e logística eficiente	SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar aditivo por excepcionalidade e ou contratação emergencial	SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO

RISCO 3: AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS OU FINANCEIROS

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**

1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação e na aquisição
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	O Município deverá reservar dotações orçamentárias adequada e realizar pré empenho da despesa	UNIDADE REQUISITANTE

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	UNIDADE REQUISITANTE. PLANEJAMENTO E GESTÃO

RISCO 4: ATRASO NAS ENTREGAS

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**

1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação e na aquisição
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Sensibilizar os setores interessados na aquisição da importância da necessidade do objeto	SETOR DE GESTÃO DO MUNICÍPIO
2	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	SETOR DE GESTÃO DO MUNICIPIOS.

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Definir nova prioridade das atividades	SETOR DE GESTÃO DO MUNICIPIO.

RISCO 5: ESTIMATIVA INCORRETA DA QUANTIDADE A QUE SE PRETENDE

PROBABILIDADE: **MÉDIA**



IMPACTO: ALTO

1	Aquisições desnecessárias ou insuficientes para atender a demanda pretendida e o interesse público.
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento da contratação para as aquisições devem realizar estimativas da quantificação ao que se pretende adquirir, com o apoio das unidades envolvidas e com base no interesse público.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não aprovação do Termo de referência	PODER EXECUTIVO
2	Realizar aditivo de valores prevento os acréscimos ou supressões	SECRETARIA EXECUTIVA

RISCO 6: SELEÇÃO DE EMPRESA INCAPAZ DE REALIZAR O FORNECIMENTO DE FORMA ADEQUADA

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

1	Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de executar o objeto do certame de forma eficaz e adequada
---	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Solicitar no edital de licitação qualificação técnica e econômico financeira de forma robusta	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar sanções previstas no instrumento convocatório, nas atas de registros de preços e nos futuros contratos de fornecimento caso não atenda a demanda quanto a de execução do contrato	FISCAL/GESTOR

RISCO 7: MENSURAÇÃO INCORRETA DE PREÇOS

PROBABILIDADE: BAIXA

IMPACTO: ALTO

1	Elevação de custos decorrentes do incorreto levantamento dos preços mensurados
---	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve se basear na legislação vigente e na média de mercado	EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não aprovação do Termo de Referência	EXECUTIVO MUNICIPAL

RISCO 8: PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE: BAIXA

IMPACTO: ALTO

DANO

1	Aumento de custos através da contratação, dificultando no acompanhamento dos problemas e a verificação das suas causas, propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente divisível, levando em conta a especificidade do fornecimento, logística, fiscalização na execução contratual e o possível aumento de custo	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MATRIZ DE RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL: MEDIO E BAIXO

RISCO RELACIONADO A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: FALTA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

PROBILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MEDIO

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 2: FALTA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA-OPERACIONAL

PROBILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO



DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 3: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL**PROBILIDADE: MÉDIO****IMPACTO: MÉDIO**

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MATRIZ DE RISCO: IMPACTO- BAIXO E MÉDIO**RISCO RELACIONADO A GESTÃO CONTRATUAL****RISCO 1: FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO****PROBABILIDADE: MÉDIO****IMPACTO: ALTO**

DANO	Falta de acompanhamento e fiscalização do contrato, não observância das obrigações da contratada e contratante
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes	SECRETARIA EXECUTIVA

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	SECRETARIA EXECUTIVA

RISCO 2: QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO**PROBABILIDADE: BAIXO**

**IMPACTO: ALTO**

DANO	Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Indicar servidores capacitados	EXECUTIVO MUNICIPAL

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	SECRETARIA EXECUTIVA

RISCO 3: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA**PROBABILIDADE: BAIXO****IMPACTO: MÉDIO**

DANO	Desequilíbrio contratual, inobservância as normas de Direito Público, falta de fiscalização, fiscal e gestor
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2	Prover reunião inicial do contrato com clareza acerca da prestação dos serviços	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO
2	Realizar pagamento conforme resultado	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO
3	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO / EXECUTIVO MUNICIPAL

RISCO 4: INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA**PROBABILIDADE: BAIXO****IMPACTO: BAIXO**

DANO	Irregularidade da contratada. Atraso nas entregas. Rescisão do contrato. Potencial criação de passivo trabalhista para a administração
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigência da documentação de regularidade fiscal da contratada	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO
2	Exigir garantia contratual de forma a utilizar os valores retidos para adimplemento de eventual	FISCAL/GESTOR



	inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza	
3	Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas	FISCAL/GESTOR

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	FISCAL/GESTOR
2	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	FISCAL/GESTOR
3	Abertura de processo sancionatório	FISCAL/GESTOR

RISCO 5: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS DA CONTRATADA**PROBABILIDADE:** MÉDIO**IMPACTO:** ALTO

DANO	Potencial responsabilização subsidiária trabalhista e/ou solidária previdenciária
------	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Adoção da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação com base na IN nº 5/2017	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Encaminhar as eventuais situações de inadimplência para a Presidência do CIMAG objetivando o cumprimento das obrigações pendentes, mediante a utilização dos recursos retidos e depositados em conta vinculada e/ ou retenção dos valores das faturas correspondentes	FISCAL/GESTOR

RISCO 6: PAGAMENTO EM DESCONFORMIDADE**PROBABILIDADE:** BAIXO**IMPACTO:** MÉDIO

DANO	Pagamento de serviço entregue parcialmente, ou não entregue. Possível danos ao erário
------	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Previsão no Termo de Referência da medição da execução do objeto contratual	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / FISCAL DO CONTRATO/ GESTOR DO MUNICÍPIO



ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar o dimensionamento do pagamento. Realizando o pagamento apenas do que foi executado no contrato	FISCAL/GESTOR

MATRIZ DA GESTÃO DE RISCOS: MÉDIO E BAIXO IMPACTO

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

OUTROS RISCOS:

Deve-se ainda destacar neste documento os riscos de logística da entrega, na utilização de veículos e de pessoal, sujeitos a acidentes de trânsito e acidentes de trabalho, quando o Licitante deverá prestar referidos serviços utilizando-se de veículos em bom estado de conservação, com motoristas devidamente habilitados, qualificados e treinados, quando o pessoal da entrega e execução deverão utilizar-se dos EPIs necessários e serem treinados no que se refere a carga e descarga.

A empresa deverá ainda possuir seguro com os veículos utilizados e manter em dia o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

Será de inteira responsabilidade do licitante **TODOS OS RISCOS** referentes a execução e prestação dos serviços de fornecimento constantes do objeto deste certame, não cabendo ao Município assumir tal responsabilidade, devendo obrigatoriamente atender todas as normas técnicas e de segurança do trabalho vigente, em virtude de futuros acidentes de trabalho que possam ocorrer na execução do contrato, quer no manuseio de ferramentais, quer no transporte de materiais, referentes a carregamentos e descarregamentos de mercadorias, inclusive nos serviços de treinamento e instalações.

O planejamento é vital e importante como papel crítico nos resultados de qualquer tipo de projeto. No âmbito da segurança do trabalho não podia ser diferente, tornando-se a melhor solução para diminuir os impactos trabalhistas no fornecimento a que se requer o certame licitatório em epígrafe.

Entre os cuidados necessários em segurança, a seguir destaca-se algumas dicas:

- Capacitação dos motoristas em relação ao trânsito, para que prestem os serviços, visando não só a segurança dos colegas de trabalho, mas também dos passageiros dos veículos no trânsito remanescente.
- Uso adequado dos uniformes e equipamentos de proteção individual, quando o caso.
- Evitar o uso de celulares e outros mecanismos de distração.
- Quando da entrega, utilizar-se somente motoristas devidamente habilitados, treinados e capacitados.

O trabalho no enraizamento de uma cultura de prevenção deve ser constante, mostrando ao setor que é possível antever riscos e melhorar procedimentos com vistas a conquistar profissionais competentes trabalhadores mais saudáveis.



Segurança também é um valor institucional, abrangendo pessoas, equipamentos, local de trabalho, uniformes e acessórios de proteção. Com isso, além de oferecer produtos com os mais avançados recursos de segurança, o licitante deve orientar os usuários de seus equipamentos com os cuidados a serem considerados na busca de um ambiente de trabalho mais seguro.

Portanto, caberá ao licitante a inteira responsabilidade dos riscos existentes na licitação em epígrafe.

Deverá ainda o licitante vencedor executar todos os trabalhos de fornecimento e instalação de conformidade com as regras e regulamentos técnicos da área, tudo em observância a segurança de pessoas que irão executar os trabalhos e de terceiros.

Não existem riscos ambientais no objeto deste certame.

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Os riscos identificados são passíveis de ações para sua mitigação está na fase de planejamento levando-se em consideração o tratar-se de uma nova legislação.

Tais riscos são inerentes aos serviços prestados ao Município será acompanhados pelos servidores municipais, a fim de dirimir é evitar os possíveis danos a Administração Pública, tudo conforme ações preventivas e de contingência, frente os supostos danos acima mencionados.

Virgínia, 27 de maio de 2025.

IVAN VIRGÍLIO DA FONSECA LUZ
DIRETOR DE SAÚDE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega	☐ parcelada ☐ Imediata Nos prazo indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

Item	Descrição	Un	DESCONTOS			
			Valor Total desconto do Lote:			

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTES PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO TITULAR DA CONTA: _____

CNPJ/ CPF: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DADOS DA EMPRESA

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

C.P.F.: _____

SITE DA EMPRESA: _____

E-MAIL DA EMPRESA: _____

(SE NÃO TIVER SITE- ASSINAR A DECLARAÇÃO ABAIXO).

EU, _____, PORTADOR DO C.P.F.

Nº _____, REPRESENTANTE LEGAL DA

EMPRESA _____, CNPJ

Nº _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

EMPRESA CIMA NÃO POSSUI SITE.

POR SER EXPRESSÃO DA VERADE, FIRMO A PRESENTE.

DATA E ASSINATURA COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA
APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE
ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

A EMPRESA _____, portadora do CNPJ nº _____ através de seu representante legal _____ abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

DATA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA
ATIVA**

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----,
Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em seu
quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

DATA.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA ME/EPP

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

- DATA _____

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA PARA
FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 123/06 E
POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHONOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS**

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----,
Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que cumpre as
exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD (Pessoas com
Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei
Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº-----/2025

O **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor Bruno Ribeiro Negreiros, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente ata de registro de preços, com base no Processo de Licitação de n 047/2025, Pregão Eletrônico de nº 022/2025, para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis, tudo mediante as cláusulas abaixo avençadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.1 – O objeto desta ata de registro de preços é o fornecimento de ----- conforme abaixo descrito, e de acordo com os quantitativos, a saber: -----

1.2. O valor total deste instrumento e de valor de R\$------(-----).

2.0. DO PRAZO, FISCALIZAÇÃO LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de fornecimento dos objetos constantes da Cláusula Primeira deste instrumento deverá ser de -----.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou em outro local previamente designado, sendo as despesas de entrega da responsabilidade da **DETENTORA**.

2.3. O fornecimento será fiscalizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no edital de licitação e seus anexos, da proposta do licitante, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.5. A entrega dos produtos constantes do objeto deste instrumento deverá corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.



2.6. Para o fornecimento, a **DETENTORA** impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas e de segurança alimentar vigente.

2.7.O objeto desta ata de registro de preços será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste termo, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.8. Ao **ORGÃO GERENCIADOR** fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento em condições de uso.

2.9.A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

2.10.A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a **DETENTORA** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

2.11.A **DETENTORA** será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do **ORGÃO GERENCIADOR**.

2.12. Em caso de irregularidade não sanada, o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

2.13. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será da data de sua assinatura até doze meses seguinte, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.14. A **DETENDORA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do **ORGÃO GERENCIADOR**.

2.15. Em caso de irregularidade não sanada pela **DETENDORA**, o funcionário responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela **DETENTORA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem prejuízo da responsabilidade da **DETENTORA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.



3.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da **DETENTORA**, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.

3.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a proposta da **DETENTORA** e disposições contidas na Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, constando o total de fornecimento/mês, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

4.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

4.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculado a Ata de Registro de Preços e neste instrumento, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 – Se o não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo a **DETENTORA**, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

5.2. Arcar com todas as despesas para o fornecimento, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos



e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.5. Comunicar a **DETENTORA**, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA**, constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser requerido da **DETENTORA** o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



7.2 – A **DETENTORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto à **DETENTORA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – Quando da rescisão da ata de registro de preços nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão desta ata de registro de preços poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a ser empenhada na classificação orçamentária: **3.3.90.30.2.04.04.10.303.0010.0045**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes desta ata de registro de preços comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta ata, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A **DETENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA.

14.1. A garantia deverá ser de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e de 90 (noventa) dias para produtos duráveis.



14.2.O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelos municípios consorciados.

14.3.A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação nas condições normais de uso de acordo com os as instruções que acompanham os equipamentos fornecidos pelo fabricante.

14.4.A garantia ficará automaticamente cancelada se o equipamento vier a sofrer danos ou reparos por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer defeitos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica, e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte de usuário.

14.5. Caso o produto seja entregue com defeito, deverá ser substituído em até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Itanhandú, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Processo Licitatório.

Virgínia, ----, de-----de 2025.

MUNICÍPIO DE Virgínia
CNPJ Nº 25.970.260/0001-10
Bruno Ribeiro Negreiros
PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA) (CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

ANEXO XV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF , DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

ANEXO XVII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----,
Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em sua
cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III
e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

**A Empresa-----, portadora do CNPJ Nº-----
-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----
-----, na cidade de-----, Estado de-----, através de seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que tem condições de atender o fornecimento
dos medicamentos, dentro dos prazos requisitados e de forma que dispuser a AF – autorização de
fornecimento, de modo a não deixar o Departamento Municipal de Saúde em dificuldades e para que os
pacientes beneficiários das aquisições sejam atendidos conforme a prescrição medica.**

DATA.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Endereço: RUA RAUL DA COSTA PINTO, 444, CENTRO, VIRGINIA - MG

Telefone: (35) 99732-3061 E-mail: assessoriaprefeito@virginia.mg.gov.br

ANEXO XXI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO

DECLARAÇÃO

A Empresa-----, portadora do CNPJ Nº-----
-----, com sede na Rua-----, nº-----,
-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----
-----, através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da
lei que atende todos os requisitos de comercialização e distribuição dos medicamentos,
conforme dispõe a Resolução nº 39/2013 da ANVISA.

DATA.

ASSINATURA